



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO

Edital IFS PIALAB 10/2023/DPP/PROPEX/IFS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão – PROPEX, torna público o processo de seleção de projetos para cadastro de reservas do Programa Institucional de Apoio a Laboratórios Utilizados na Pesquisa, Extensão e Inovação nos Campi - PIALAB, de acordo com as disposições deste Edital

1. DA APRESENTAÇÃO

O Programa Institucional de Apoio a Laboratórios Utilizados na Pesquisa, Extensão e Inovação nos Campi – PIALAB/IFS visa fortalecer a política de estímulo à ciência, tecnologia, extensão e inovação desenvolvida dentro do IFS, implementado através da concessão de Auxílio Financeiro (AF) para subsidiar a implantação e/ou estruturação de laboratórios no âmbito do IFS, utilizados para a pesquisa, extensão e inovação.

2. DOS OBJETIVOS

- a) Implantar e/ou estruturar Laboratórios no âmbito do IFS;
- b) Subsidiar a compra e manutenção de equipamentos e materiais para Laboratórios do IFS;
- c) Estimular o interesse de estudantes e servidores pelo desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação, promovendo a troca de experiências entre estudantes, técnicos e docentes do IFS em projetos de pesquisa, extensão e inovação;
- d) Contribuir para o processo de transferência de conhecimentos tecnológicos;
- e) Ampliar a possibilidade de parcerias com instituições e organizações externas ao IFS, para a prestação de serviços tecnológicos e promoção da interação do IFS com organismos da sociedade civil;
- f) Fortalecer os Grupos de Pesquisa no IFS.

3. DAS DEFINIÇÕES

- a) **Pesquisa Aplicada:** As atividades de pesquisa consistem no trabalho criativo e sistemático, de natureza metodológica, teórica, teórico-prática, que visam a construir e ampliar o conjunto de conhecimentos, bem como contribuir para a produção e divulgação de inovação. As atividades de pesquisa devem envolver, preferencialmente, docentes, técnicos-administrativos e discentes, visando à produção técnica, científica, cultural, tecnológica e inovadora, com ênfase no atendimento das demandas regionais, observando os aspectos técnicos, políticos, sociais, culturais, ambientais e econômicos, e podem incluir parcerias com empresas e outras instituições. (Portaria MEC Nº. 983, de 18 de Novembro de 2020);
- b) **Extensão Tecnológica:** Atividades e técnicas que se situam no contexto dos programas de difusão tecnológica, envolvendo um conjunto de ações simples, de baixo custo e de alto impacto nos processos de produção e na revisão ou aperfeiçoamento de produtos das micro, pequenas e médias empresas, conforme diretrizes do Manual de Oslo (OCDE), adotadas pelo Ministério de Ciência e Tecnologia (MCT);
- c) **Inovação Tecnológica:** De produto ou processos implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processos).



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO

Edital IFS PIALAB 10/2023/DPP/PROPEX/IFS

- d) Proponente:** Servidor(a) efetivo(a) Docente, do quadro pessoal permanente do IFS do quadro efetivo do IFS ou da rede, em exercício provisório no IFS, com regime de carga-horária de 40 horas, sem pendências com a PROPEX ou DINOVE, inclusive em regularidade expressa na lista “Consulta Projetos Aprovados”, disponível no sistema institucional de cadastro de projetos do IFS, responsável pela execução do projeto, com titulação mínima de Mestre(a);
- e) Docente Coorientador(a):** Ser servidor(a) docente do quadro efetivo do IFS ou da rede, em exercício provisório no IFS, com regime de carga-horária de 40 horas, sem pendências com a PROPEX ou DINOVE, inclusive em regularidade expressa na lista “Consulta Projetos Aprovados”, disponível no sistema institucional de cadastro de projetos do IFS, com titulação mínima de Mestre(a); responsável em auxiliar o(a) Docente Orientador(a) na execução do projeto e a substituir em caso de sua ausência;
- f) Colaborador:** Ser servidor(a) técnico administrativo ou representante externa, pertencente ao quadro de pessoal das instituições públicas ou privadas com parceria comprovada entre a instituição e o IFS, responsável em auxiliar a equipe do projeto em atividades técnicas e científicas durante a execução do projeto;
- g) Estudante Voluntário(a):** É o(a) cidadão(ã) em processo de aprendizagem, com matrícula ativa em um curso de graduação do IFS e que participe da Equipe de Projeto aprovado. O(A) Estudante será o(a) responsável pela execução das tarefas do Plano de Trabalho constante na proposta do projeto, de forma voluntária, sem o recebimento de bolsa, sob supervisão e orientação direta da(o) Docente Orientador(a) Orientadora;
- h) Auxílio Financeiro:** Recursos Financeiros visando subsidiar os custos exclusivos para o desenvolvimento do Projeto, podendo acumular até três auxílios financeiros, em eixos distintos, a saber, pesquisa aplicada, inovação ou extensão, concedido ao Autor(a) do Projeto aprovado em Edital.
- e) Grupo de Pesquisa do CNPq/IFS:** É definido como um conjunto de indivíduos organizados hierarquicamente em torno de uma ou, eventualmente, duas lideranças, atualizado, validado pelo IFS e certificado pelo CNPq.
- f) SISPUBLI:** Sistema de Publicações do IFS, disponível em: <http://publicacoes.ifs.edu.br/index.php>.
- g) PDF Cego:** é um documento em formato PDF (*Portable Document Format*, em inglês) que não contém informações sobre quem escreveu o conteúdo presente no arquivo (projeto). Entende-se por identificação de autores a inclusão de nomes de orientadores, coorientadores, bolsistas, descrição do Campus, disciplinas ou afiliações e outras informações relacionadas à autoria. No entanto, não deve conter no arquivo nada que possa identificar o proponente, como por exemplo, nome do Campus ou disciplinas no título ou no conteúdo do projeto. O proponente deve substituir a identificação por XXXXXXXXXX. Por exemplo, títulos de projetos: “Desenvolvimento de inseticida orgânico para o combate de insetos no Campus XXXXXXXXXX” ou “Um estudo epistemológico sobre a perspectiva dos estudantes da disciplina XXXXXXXXXX sobre o ChatGPT”.



4. EQUIPE DO PROJETO

A equipe do projeto será composta no mínimo por: um(a) docente e um estudante bolsista, podendo ainda serem incluídos: um(a) docente como coorientador(a), um(a) técnico(a) administrativo(a) como colaborador(a), um(a) representante de instituição externa como colaborador(a), e 3 (três) estudantes voluntários(as). Servidores/as afastados(as) para capacitação e professores(as) em regime de 20 horas não podem fazer parte da equipe do projeto.

4.1 Do(a) Pesquisador(a) Orientador(a) e Coorientador(a)

4.1.1 Requisitos de elegibilidade

- a) Ser servidor(a) professor(a) efetivo(a) do IFS com titulação de Mestre(a) ou Doutor(a) com 40 horas ou dedicação exclusiva;
- b) Não ter pendências com a PROPEX ou DINOVE, inclusive em regularidade expressa na lista “Consulta Projetos Aprovados” disponível no SISPUBLI.
- c) Possuir Cadastro de Usuário SISPUBLI, atualizado no ano de 2023;
- d) Possuir Currículo Lattes cadastrado na Plataforma CNPq, com endereço e vínculo profissional com o IFS e atualizado no ano de 2023;
- e) Para o(a) Orientador(a), estar lotado no Campus que irá submeter e concorrer com a proposta;
- f) Ser membro de Grupo de Pesquisa CNPq ativo, atualizado, validado pelo IFS e certificado pelo CNPq;
 - i. Caso ainda não esteja cadastrada(o) em nenhum Grupo de Pesquisa junto ao CNPq, poderá buscar um dos líderes de um dos Grupos de Pesquisa do IFS para se cadastrar previamente, considerando o escopo do projeto submetido e o interesse e linhas de pesquisa do grupo;
 - ii. Para ter acesso a lista dos Grupos de Pesquisa CNPq acesse o site do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq: <http://lattes.cnpq.br/web/dgp/home>;
 - iii. Para criar seu Grupo de Pesquisa, o(a) servidor(a) deverá solicitar autorização a PROPEX, através do e-mail: propex@ifs.edu.br, seguindo a RESOLUÇÃO CS/ IFS Nº 117, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Grupos de Pesquisa do IFS.

4.1.2 Compromissos do(a) Docente Orientador(a)

- a) Supervisionar e orientar os Estudantes nas distintas fases do Plano de Trabalho do Projeto;
- b) Efetivar a inscrição do(s) Estudante(s) Voluntário(a)(s) no prazo disposto no Cronograma deste edital;
- c) Elaborar e enviar, nos prazos dispostos no Cronograma deste edital, através do Sistema de Publicações do IFS e/ou do SEI, os Relatórios Parcial e Final devidamente assinados e acompanhados dos documentos necessários;
- d) Os/As titulares das propostas aprovadas deverão participar do encontro, em data e local a ser previamente anunciados, para avaliação, troca de experiências e discussão dos resultados obtidos nos projetos deste Edital;
- e) Apresentar os resultados do projeto na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT)

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO****Edital IFS PIALAB 10/2023/DPP/PROPEX/IFS**

- de 2024, através de resumo expandito/artigo científico e/ou mostra científica;
- f) Incluir o nome do(a), de pelo menos 1 (um) e máximo de 4 (quatro) Estudantes Voluntários(as) e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão (PROPEX/IFS) nas publicações de trabalhos a serem apresentados em eventos técnico-científicos (congressos, seminários ou similares) e periódicos, quando relacionados ao projeto;
 - g) Encaminhar para registro de patrimônio o bem permanente adquirido com o Auxílio Financeiro do projeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal do bem, para, em seguida, ser disponibilizados à utilização das atividades do Projeto mediante solicitação à PROPEX. Lembramos que na entrega do relatório final, todos os bens permanentes adquiridos com o Auxílio Financeiro já deverão ter seu número de patrimônio ou protocolo de registro no campus de origem do Autor(a) ou reitoria;
 - h) Para realizar o registro do patrimônio, o(a) Autor(a) deverá seguir as instruções disponíveis no site: <http://www.ifs.edu.br/comunicados-propex/9942-registro-patrimonial-no-sei-dos-bens-relativos-aos-projetos-de-pesquisa>, anexando a nota fiscal do equipamento;
 - i) O Auxílio Financeiro deverá ser utilizado para até o ‘Término da Execução do Projeto’, conforme o Cronograma deste Edital.
 - j) Devolver, via de Guia de Recolhimento da União (GRU), os recursos financeiros não utilizados do Auxílio Financeiro recebido, anexando o comprovante da GRU quitada na Prestação de Contas e no Relatório Final, enviado através do SISPUBLI até o prazo previsto no Cronograma deste edital;
 - k) Devolver, via GRU, o Auxílio Financeiro recebido, caso os requisitos e compromissos assumidos neste Edital não sejam cumpridos, encaminhado a GRU quitada para o email: publicacoes.suporte@ifs.edu.br e dpp.propex@ifs.edu.br, informando o título do projeto e o nome dos Autores(as);
 - l) Para nos casos de devolução relativos ao itens f e g, o(a) Autor(a) deverá solicitar a emissão da GRU a PROPEX, através do e-mail: propex@ifs.edu.br, informando o número do Edital, título do projeto e o nome dos Autores(as);
 - m) Comprometer-se em realizar o cadastro do projeto, quando obrigatório, em um ou mais dos itens listados abaixo. Sendo de total responsabilidade do(a) Pesquisador(a), conforme o Art. 116, inciso III, da Lei Nº 8.112/1990, no qual se define como dever de todo servidor público: “observar as normas legais e regulamentares”;
 - i. Se o projeto envolver pesquisa com seres humanos, o pesquisador deverá obter aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), registrada do Conselho Nacional de Saúde, em conformidade com as Resoluções Nº 466 e Nº510/CEP/CONEP/CNS (<http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>; <http://www.ifs.edu.br/comitedeetica>);
 - ii. Se o projeto envolver experimentos com animais ou microrganismos, deverá obter aprovação específica do Comitê de Ética em Uso de Animais (CEUA), registrada pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, em conformidade com a Lei nº 11.794/2008 e as Resoluções Normativas CONCEA nº 01/2010 e 06/2012 (<http://portal.cfmv.gov.br/>);
 - iii. Se o projeto envolver experimentos com patrimônio genético ou fruto do conhecimento



- tradicional associado - ou seja, as práticas do povo indígena, dos agricultores ou de comunidades, deverá realizar o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen, junto ao Ministério do Meio Ambiente, em conformidade com o Decreto N° 8.772 de 11 de Maio de 2016, que regulamenta a Lei N° 13.123. (<http://www.mma.gov.br/patrimoniogenetico/conselho-degestao-dopatrimoniogenetico/sis-gen>);
- iv. Se o projeto de pesquisa envolver produtos transgênicos, deverá submeter o Certificado de Qualidade em Biossegurança, em conformidade com o Decreto 1.752/95. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1752.htm);
- v. Se o projeto gerar propriedade intelectual (Patente, Marca, Software, Cultivar, dentre outras), deverá registrar no Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/IFS, Diretoria de Inovação e Empreendedorismo (DINOVE) (<http://www.ifs.edu.br/dinove>);
- n) Elaborar e enviar, dentro do prazo de execução do projeto, conforme dispostos no Cronograma deste Edital, os Relatórios Parciais e Finais, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou Sistema de Publicações do IFS - SISPUBLI;
- o) Enviar na inscrição dos(as) Estudante(s) Voluntário(a)(s): i) cópia do histórico escolar do Estudante destacando o coeficiente de rendimento, completo e atualizado; ii) cópia do RG, CPF, comprovante de residência e contatos (e-mail, telefone); iii) cópia do Currículo Lattes atualizado no ano de 2022, cadastrado na plataforma CNPq;
- p) Para cada Projeto aprovado no certame deverá ser associado, no mínimo, 01 (um) estudante voluntário;

4.1.3 Compromissos do(a) Coorientador(a)

- a) Responsável em auxiliar o(a) Docente Orientador(a) na execução do projeto e substituí-lo(a) em caso de sua ausência.

4.2 Do Estudante Bolsista

4.2.1 Requisitos de elegibilidade

- a) Ser Estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação ou técnico do IFS;
- b) Possuir cadastro de Usuário SISPUBLI, atualizado no ano de 2023;
- c) Possuir Currículo Lattes com endereço e vínculo profissional com o IFS, cadastrado na Plataforma CNPq e atualizado no ano de 2023;
- d) Possuir Índices Rendimento Acadêmicos - IRA de rendimento escolar igual ou superior a 6,0, exceto Estudante do 1º (primeiro) período.

4.2.2 Compromissos

- a) Dedicar-se integralmente às atividades do seu curso e do projeto selecionado;
- b) Apresentar nos prazos do Cronograma deste Edital, relatórios mensais das atividades desenvolvidas, sob coordenação do(a) Orientador(a);
- c) Manter coeficiente de rendimento escolar igual ou superior a 6,0 durante o desenvolvimento do projeto;
- d) Fazer referência a sua condição de Estudante do IFS em publicações de trabalhos em eventos



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO

Edital IFS PIALAB 10/2023/DPP/PROPEX/IFS

técnico-científicos (congressos, seminários ou similares) e periódicos, quando relacionados ao projeto;

- e) Apresentar, juntamente com o(a) Orientador(a), os resultados do projeto na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) de 2024;
- f) Ser responsável pela execução das tarefas do Plano de Trabalho constante na proposta do projeto, com a supervisão e orientação direta do(a) Orientador(a);
- g) O(A) estudante voluntário(a) deverá cumprir os itens de “A” a “D” dos compromissos do Estudante Bolsista, bem como será responsável pela execução das tarefas do Plano de Trabalho constante na proposta do projeto,, de forma voluntária, sem o recebimento de bolsa, sob supervisão e orientação da direta do(a) Orientador(a);

4.3 Dos Estudantes Voluntário(as):

4.3.1 Requisitos de elegibilidade

- e) Ser Estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação ou técnico do IFS;
- f) Possuir cadastro de Usuário SISPUBLI, atualizado no ano de 2023;
- g) Possuir Currículo Lattes com endereço e vínculo profissional com o IFS, cadastrado na Plataforma CNPq e atualizado no ano de 2023;
- h) Na condição de Estudante Voluntário(a) é permitido(a) a participação de discentes matriculados em cursos de Pós-graduação do IFS;
- i) Na condição de Estudante Voluntário(a) será permitido(a) a participação de Estudantes com vínculo empregatício;
- j) Possuir cadastro de Usuário SISPUBLI, atualizado no ano de 2023;
- k) Possuir Currículo Lattes com endereço e vínculo profissional com o IFS, cadastrado na Plataforma CNPq e atualizado no ano de 2023;
- l) Possuir Índices Rendimento Acadêmicos - IRA de rendimento escolar igual ou superior a 6,0, exceto Estudante do 1º (primeiro) período.

4.3.2 Compromissos

- a) Dedicar-se integralmente às atividades do seu curso e do projeto selecionado;
- b) Apresentar nos prazos do Cronograma deste Edital, o Relatório Parcial e o Relatório Final das atividades desenvolvidas, sob orientação do(a) Professora(a) Autor(a);
- c) Manter coeficiente de rendimento escolar igual ou superior a 6,0 durante o desenvolvimento do projeto;
- d) Fazer referência a sua condição de Estudante deste Programa da PROPEX/IFS em publicações de trabalhos em eventos técnico-científicos (congressos, seminários ou similares) e periódicos, quando relacionados ao projeto;
- e) Apresentar, juntamente com o(a) Orientador(a), os resultados do projeto na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) de 2024;
- f) Ser responsável pela execução das tarefas do Plano de Trabalho constante na proposta do projeto, com a supervisão e orientação direta do(a) Orientador(a);
- g) O(A) estudante voluntário(a) deverá cumprir os itens de “A” a “D” dos compromissos do Estudante Bolsista, bem como será responsável pela execução das tarefas do Plano de Trabalho



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
Edital IFS PIALAB 10/2023/DPP/PROPEX/IFS

constante na proposta do projeto, de forma voluntária, sem o recebimento de bolsa, sob supervisão e orientação direta do(a) Orientador(a);

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- a) Antes de efetuar a submissão, a equipe da proposta deverá conhecer o inteiro teor deste Edital, que está disponível no site <http://www.ifs.edu.br/propex>, além de estar previamente cadastrados como usuários no SISPUBLI. A submissão do projeto implicará na tácita aceitação dos envolvidos às condições estabelecidas neste Edital;
- b) Todas as informações fornecidas, a qualquer tempo, nos formulários do SISPUBLI, são de inteira responsabilidade dos membros da equipe. Para isso, o(a) proponente deverá manter seu cadastro atualizado, inclusive seu Campus de lotação;
- c) Para submissão de projeto, a(o) proponente deverá acessar o sistema através do site <http://publicacoes.ifs.edu.br/index.php>, seguindo as etapas descritas abaixo:
 - i. No menu Evento/Programa clicar em “Submissão de Projeto”, digitando no campo “Usuário”, o número do CPF; a respectiva senha no campo “Senha” e, em seguida, clicar no botão “Login”;
 - ii. Em “Minhas submissões” clicar no botão “Novo”, na tela “Submissões” escolher o Programa “PIALAB 2023”, preencher todas as informações solicitadas e anexar os documentos previstos no item 6;
- d) Expirado o prazo limite indicado no item 12 – Cronograma, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou substituições. Assim, recomenda-se a submissão dos projetos com antecedência, uma vez que o IFS não se responsabilizará por submissões não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema;
- e) Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio;
- f) Será aceita uma única proposta para cada proponente. Caso seja recebida uma segunda solicitação, ela será considerada como substituta da anterior;
- g) Deverão ser analisadas propostas de projetos para implantação e/ou estruturação de laboratórios no âmbito do IFS utilizados para a pesquisa, extensão e inovação;
- h) O projeto deverá ser apresentado através do preenchimento do Anexo I;
- i) A proposta deverá contemplar os objetivos da coordenação, a fim de construir ou manter um laboratório que deverá ser usado com o propósito de favorecer atividades de articulação entre o Ensino, Pesquisa e Extensão, relacionadas com as diretrizes estabelecidas no Projeto(s) Pedagógico(s) de Curso – PPC;
- j) O(A) Autor(a) deverá solicitar ao(a) Coordenador(a) de Curso e a(o) Diretor(a) Geral de Campus autorização expressa que garanta a participação deste edital para projeto de estruturação de Laboratórios já existentes; e, de local apropriado, com as condições mínimas de: energia elétrica, cabiamento para internet, telefone e água para a implantação de novos laboratórios. A ausência desta autorização implicará em eliminação imediata do projeto;
- k) Os(as) Proponente(s) ou Coautor(es) envolvidos no projeto deverá(ão) prever atividades a serem desenvolvidas pelos Estudantes de pesquisa, extensão e inovação nos laboratórios durante a vigência do projeto;



- l) O projeto deverá prevê os gastos do Auxílio Financeiro para custear as despesas previstas no item 8 e Anexo I, deste Edital;

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O ENVIO DA PROPOSTA E RECIBO

- a) Proposta de Projeto de Pesquisa - 1º Arquivo: arquivo contendo o projeto de pesquisa, limitando-se a 10Mb (dez megabytes), a ser submetido sem identificação do(a) proponente (PDF cego). Caso haja algum tipo de identificação, o projeto será desclassificado. (Anexo 1 - ROTEIRO DE PROJETO DE PESQUISA);
- b) Currículo Lattes - 2º Arquivo: arquivo no formato PDF contendo o currículo Lattes do(a) proponente dos últimos 5 anos. Não há a necessidade de enviar as comprovações, considerado que ao enviar o currículo ao CNPq, o(a) solicitante declara formalmente que está de acordo com o Termo de uso e Política de Privacidade/CNPq (declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro);
- c) Participação em Grupo de Pesquisa - 3º Arquivo: Comprovante de Participação no Grupo de Pesquisa e Declaração de Parceria – Se Existir (Anexo 2 - Comprovante de Participação em Grupo de Pesquisa e Declaração de parceria). Os comprovantes deverão ser enviados em arquivo único no formato PDF;
- d) Autorização da Coordenação e Direção Geral - 3º Arquivo: Cópia digital da Autorização exigida no item 5.j (Anexo 11). Os comprovantes deverão ser enviados em arquivo único no formato PDF junto aos documentos exigidos no item 6.c;
- e) Coautoras: Na tela “Cadastro de Coautores”, preencher o CPF e nome do(a) Coorientador(a). Em seguida, clicar no botão, “Enviar” e, ao final, “Salvar”;
- f) Comprovante de Submissão: Após o término da submissão, um comprovante estará disponível pelo link “Visualizar Comprovante de Submissão” na tela “Minhas Submissões”. Ademais, o comprovante será enviado por e-mail;
- g) Inscrição de estudantes: Caso a proposta seja selecionada, as inscrições dos(as) estudantes somente poderão ser realizadas na data prevista no Cronograma deste Edital. A proponente deverá cadastrar as estudantes no Sispubli, anexando a Declaração de Anuência (Anexo 9 – Declaração de Anuência da Docente e Discente) e o plano de trabalho individual da estudante (Anexo 10 – Plano de Individual de Trabalho da Estudante Bolsista);
- h) A ausência de qualquer documento na submissão da proposta implicará em eliminação imediata do projeto;

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DO MÉRITO

A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital obedecerá às etapas a seguir.

7.1 Etapa 1: Análise documental e do Currículo Lattes

7.1.1 Análise documental

- a. Consistirá na análise preliminar das propostas pela PROPEX/IFS, em conformidade com os requisitos e documentos exigidos, em observância aos itens 4, 5 e 6 deste Edital. Somente os trabalhos enquadrados nesta etapa serão submetidos à análise de currículo e de mérito;



- b. Serão excluídas da Análise de Currículo Lattes e da Etapa II (Julgamento do Mérito) as propostas que: i) não apresentarem a documentação exigida ou ii) não atenderem aos critérios de elegibilidade quanto ao proponente ou à proposta ou outros itens solicitados e regulamentados neste Edital.

7.1.2 Análise do Currículo Lattes

- a) Após o enquadramento das propostas, as mesmas serão submetidas à avaliação do Currículo Lattes dos proponentes. Para a avaliação dos currículos, serão considerados os itens do Quadro 01 para calcular a pontuação bruta do currículo do proponente nesta etapa, considerando a pontuação máxima de cada item.

- b) A Pontuação padronizada do Currículo (PC), utilizada para cálculo da pontuação final, será calculada seguindo a fórmula a seguir:

$$PC = (P/P_{max}) * 100$$

Sendo **P_{max}** = pontuação Máxima alcançada entre todos os currículos dos pesquisadores que participam deste edital e **P** = Pontuação bruta obtida pelo currículo do pesquisador.

- c) A titulação mínima (mestrado) não será pontuada na avaliação do Lattes;

- d) A análise considerará a produção do proponente apenas dos últimos 5 (cinco) anos.

**Quadro 1- Pontuação e Avaliação do Currículo do(a) proponente (padrão Plataforma Lattes)
- Produção Científica Bibliográfica e não Bibliográfica do Orientador nos últimos 05 anos**

Grupo	Tipo de Produção	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Titulação Acadêmica	Doutorado	10	10,0
Produção Bibliográfica	Trabalho completo publicado em periódico científico A1 no Qualis	2,5	12,5
	Trabalho completo publicado em periódico científico A2 no Qualis	2,0	10,0
	Trabalho completo publicado em periódico científico A3 no Qualis	1,5	6,0
	Trabalho completo publicado em periódico científico A4 no Qualis	1,2	6,0
	Trabalho completo publicado em periódico científico B1 ou B2 no Qualis	1,0	6,0
	Trabalho completo publicado em periódico científico B3 ou B4 no Qualis	0,5	2,0
	Trabalho completo publicado em Revistas Científicas do IFS	0,5	3,0



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO

Edital IFS PIALAB 10/2023/DPP/PROPEX/IFS

	Livro publicado, nacional ou internacional, sendo autor ou organizador com ISBN	2,0	4,0
	Capítulo publicado em livro nacional ou internacional com ISBN	1,0	4,0
	Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos	0,5	3,5
	Resumos expandidos ou resumos publicados em anais de eventos nacionais ou internacionais com ISBN ou ISSN	0,3	1,5
Produção não-Bibliográfica	Patente (Modelo de Utilidade ou de Invenção) concedido	2,5	5,0
	Registro de Propriedade Intelectual (Registro de Programa de Computador; Marca; Cultivar; Desenho Industrial; Topografia de Circuito) concedido	1,5	3,0
	Orientação ou Coorientação concluída de Doutorado	2,0	6,0
	Orientação ou Coorientação concluída de Mestrado	1,0	5,0
	Orientação ou Coorientação concluída de especialização ou graduação	0,5	3,0
	Participação efetiva (com avaliação de trabalhos) no banco de avaliadores da PROPEX/IFS. Este item será calculado pela PROPEX.	1 por ano	3,0
	Orientação ou coorientação concluída de Projetos de Pesquisa, Extensão ou Inovação	0,7	3,5
	Participação em conselho editorial e/ou científico de periódicos	1	3,0
	PONTUAÇÃO MÁXIMA		

7.2 Etapa 2: Julgamento do mérito das propostas

- a) Para a avaliação do mérito das propostas, será pontuado cada critério de avaliação apresentado no Quadro 2. A nota final do mérito da proposta será obtida por meio da soma das notas individuais de cada critério, a pontuação máxima a ser atingida na avaliação e priorização será de 100 (cem) pontos.
- b) As propostas que obtiverem nota final do mérito abaixo de 60 (sessenta) pontos serão



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO

Edital IFS PIALAB 10/2023/DPP/PROPEX/IFS

consideradas desclassificadas;

- c) A avaliação e a seleção dos trabalhos serão realizadas por avaliadores externos cadastrados no banco de Avaliadores do Sispubli e/ou por uma Câmara Especial de Avaliação, nomeada por portaria, composto por servidores da Pró-Reitoria Pesquisa e Extensão (PROPEX) e por Avaliadores Internos, resguardando o perfil e área de formação dos integrantes;
- d) É vedado a qualquer avaliador(a) externo(a) e membro da câmara julgar propostas de projetos em que: i) haja interesse direto ou indireto seu, seja pessoal ou institucional; ii) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou iii) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- e) As propostas serão relacionadas por ordem de classificação em listas separadas por Campus, cuja proposta foi habilitada, conforme distribuição de cotas descritas no item 8 deste Edital;

Quadro 2 - Tabela de Pontuação do Projeto

Critério	Pontuação Máxima
1- Alinhamento da proposta à aos objetivos da coordenação, a fim de construir ou manter um laboratório que deverá ser usado com o propósito de favorecer atividades de articulação entre o Ensino, Pesquisa e Extensão, relacionadas com as diretrizes estabelecidas no(s) Projeto(s) Pedagógico(s) de Curso – PPC;	20 pontos
2 - Viabilidade técnica do projeto e adequação da metodologia de execução e acompanhamento do laboratório;	20 pontos
3 – O Laboratório será utilizado para o ensino, pesquisa e/ou extensão de um ou mais Cursos do Campus;	1 Curso - 7 pontos; 2 cursos - 15 pontos; N Cursos - 20 pontos
4 - Contribuição do laboratório para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou para a popularização da ciência do Campus e do IFS;	20 pontos
5 - Ações cooperativas do laboratório com parceiros externos ao IFS (outras universidades, instituições de pesquisa, empresas, etc) e capacidade do projeto em reutilizar/direcionar os novos produtos para a sociedade.	20 pontos
Total	100 pontos

- f) Para a atribuição dos projetos às avaliações, será considerada a relação da(s) área(s) do projeto e dos avaliadores externos e da câmara;
- g) Serão considerados parceiros externos ao IFS: instituições públicas e/ou privadas dos diversos setores, empresas, fundações, organizações, órgãos públicos, dentre outros;

7.3 Nota Final Geral – NFG e critério de desempate

- a) A Nota Final Geral – NFG de cada proposta, enquadrada para análise, será calculada



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
Edital IFS PIALAB 10/2023/DPP/PROPEX/IFS

considerando a média aritmética ponderada e os pesos, em que a Pontuação do Mérito do Projeto possui peso 6 (seis) e a pontuação padronizada do Currículo Lattes possui peso 4 (quatro) de acordo com a equação abaixo:

$$NFG = \frac{(PMP*6) + (PC*4)}{10}$$

Sendo **PMP** = Pontuação do Mérito do Projeto (calculada no item 7.2) e

PC = Pontuação padronizada do Currículo (Calculada no item 7.1).

- b) Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação nos quesitos: pontuação do mérito do projeto, pontuação do currículo lattes e tempo de serviço no IFS nessa ordem.
- c) As propostas serão selecionados considerando os mais bem avaliados em cada Campus e Categoria, respeitada a linha de corte de pontuação, correspondendo, portanto, as vagas que surgirem durante o período de execução do projeto;
- d) O resultado final da seleção deste Edital, por ordem decrescente da NFG obtida, com status de classificado, reprovação ou selecionado será disponibilizado na página da PROPEX <<http://www.ifs.edu.br/propex>>, banner lateral “Editais PROPEX 2023”, de acordo com o cronograma descrito no item 12 deste Edital.

7.4 Dos Recursos Administrativos

- a) Para cada Projeto inscrito admitir-se-á dois recursos administrativos, um para a Etapa 1 (item 7.1) e outro para a Etapa 2 (item 7.2). O(s) recurso(s) deve(m) ser enviado(s) para o e-mail dpp.propex@ifs.edu.br, até às 17 horas, dentro do prazo do cronograma, descrito no item 12 deste Edital, a partir do e-mail institucional do(a) servidor(a), devidamente fundamentado através de Formulário de Recurso Administrativo (Anexo 3 - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO).
- b) Para o recurso da Etapa 1, compete à equipe da PROPEX o julgamento do recurso;
- c) Para o recurso da Etapa 2, compete à Câmara Especial de Avaliação o julgamento do recurso;
- d) As respostas dos Recursos Administrativos serão encaminhadas para o e-mail institucional do(a) proponente que impetrou o recurso;
- e) Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital e/ou enviados por outro meio de comunicação ou para endereço de e-mail diferente do previsto no item 7.4.a.

8. FORMAS DE APOIO E AUXÍLIO FINANCEIRO

8.1 Definição das Cotas de Cadastro de Reservas

- a) As propostas aprovadas serão financiadas com recursos oriundos dos orçamentos dos Campi e/ou da Reitoria do Instituto Federal de Sergipe - IFS.
- b) Todos os Campi do IFS poderão submeter e ser contempladas com um ou mais projetos nas Linha A – Implementação e expansão de Laboratórios existentes e Linha B – Subsidiar a manutenção de equipamentos e a compra de insumos para Laboratórios existentes, conforme Quadro 3;
- c) A quantidade de propostas de que trata o item anterior será implementada conforme ocorra eventual disponibilidade financeira dos Campi ou da Reitoria do IFS, situação na qual serão



contemplados os projetos classificados, respeitados os recursos disponíveis e a classificação dos projetos em cada Campus;

- d) Caso um Campus não tenha projeto classificado, será(ão) selecionada(s) a(s) proximas proposta(s) seguindo o ranking geral (considerando todas as NFG) de classificação dos projetos.

Quadro 3: Distribuição de projetos selecionados por Campus e Linhas

CAMPUS	LINHA A	LINHA B
	Até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)	Até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Aracaju	Cadastro de Reservas	Cadastro de Reservas
Socorro	Cadastro de Reservas	Cadastro de Reservas
São Cristóvão	Cadastro de Reservas	Cadastro de Reservas
Itabaiana	Cadastro de Reservas	Cadastro de Reservas
Lagarto	Cadastro de Reservas	Cadastro de Reservas
Estância	Cadastro de Reservas	Cadastro de Reservas
Glória	Cadastro de Reservas	Cadastro de Reservas
Tobias Barreto	Cadastro de Reservas	Cadastro de Reservas
Propriá	Cadastro de Reservas	Cadastro de Reservas
Poço Redondo	Cadastro de Reservas	Cadastro de Reservas

8.2 Do Auxílio Financeiro

- a) As propostas de Projetos de Pesquisa aprovadas e implementadas neste edital terão **expectativa** de receber auxílio financeiro e bolsas com duração de 10 (dez) meses, dependendo da disponibilidade de dotação orçamentária;
- b) Os projetos aprovados terão expectativa de receber:
- Na Linha A: Cotas de Auxílio Financeiro, podendo totalizar até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para custear, exclusivamente, despesas conforme as Orientações para Utilização de Auxílio Financeiro. O(A) autor(a) do projeto poderá, em parceria com outra autor(a), também com projeto aprovado neste edital, juntar-se para utilizar, em conjunto, seu Auxílio Financeiro para compra de bens permanentes, desde que previsto no Plano de Trabalho de ambos, já na submissão do projeto;
 - Na Linha B: Cotas de Auxílio Financeiro, podendo totalizar até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para custear, exclusivamente, despesas conforme as Orientações para Utilização de Auxílio Financeiro. O(A) autor(a) do projeto poderá, em parceria com outra autor(a), também com projeto aprovado neste edital, juntar-se para utilizar, em conjunto, seu Auxílio Financeiro para compra de bens permanentes, desde que previsto no Plano de Trabalho de ambos, já na submissão do projeto;
- c) O valor e período de pagamento do recurso estão sujeitos a alterações sem prévia comunicação aos orientadores(as), de acordo com disposições ou condições financeiras e administrativas do IFS, inclusive podendo sofrer atraso sujeito à aprovação do Orçamento Geral da União;



- d) A utilização do Auxílio Financeiro deverá obedecer ao prazo de vigência para o término da execução do projeto e as orientações contidas no Anexo 8.

9. DO ACEITE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

- a. De acordo com a disponibilidade orçamentária, serão selecionados os projetos para execução, sendo a lista de convocação publicada no site da PROPEX;
- b. Após a publicação do resultado final dos projetos selecionados, os proponentes das propostas selecionadas deverão encaminhar para o e-mail dpp.propex@ifs.edu.br o Termo de Aceite de Execução do Projeto (Anexo 4 - TERMO DE ACEITE DE EXECUÇÃO DO PROJETO), utilizando seu e-mail institucional;
- c. O Termo de Aceite de Execução do Projeto deve ser assinado pelo coordenador do projeto via serviço do SOUGOV e representa a concordância com os termos do edital e o aceite em executar o projeto nos prazos especificados no cronograma;
- d. O prazo para envio do termo consta no item 12 deste Edital;
- e. O não envio do Termo de Aceite de Execução do Projeto assinado implicará na desclassificação do projeto e a consequente chamada do próximo projeto da lista;

10. DOS RELATÓRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) O Relatório Parcial contendo as devidas assinaturas de todos os que fazem parte do projeto, juntamente com a Lista de Frequência do Estudante Bolsista (Anexo 5 – RELATÓRIO PARCIAL DE AVALIAÇÃO DE PROJETO), devem ser escaneados e enviados em um único arquivo em formato .pdf via Sispubli e/ou SEI;
- b) O Relatório Final, contendo as devidas assinaturas de todos os que fazem parte do projeto, juntamente com a Lista de Frequência do Estudante Bolsista (Anexo 6 - RELATÓRIO FINAL DO PROJETO) e o Formulário de Prestação de Contas (Anexo 7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS), com notas fiscais, emitidas com o CPF do(a) Docente Orientador(a) ou Coorientador(a), referentes ao Auxílio Financeiro recebido por este, conforme este Edital, devem ser escaneados e enviados em formato .pdf via Sispubli e/ou SEI;
- c) Tanto no relatório final, como na prestação de contas, o(a) Orientador(a), deverá inserir o registro do patrimônio dos bens permanentes adquiridos;
- d) O atraso na entrega do Relatório Parcial, por um período superior a 30 (trinta) dias corridos após o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital fará com que o projeto e o pagamento da bolsa do Estudante Bolsista seja automaticamente suspensos até regularização da entrega. Em caso de não regularização, haverá o cancelamento definitivo do projeto, cabendo ao(a) Docente Orientador(a), efetuar em 05 (cinco) dias úteis a devolução dos recursos recebidos (Auxílio Financeiro) por meio de GRU, bem como será suspensa a bolsa do(a) Estudante Bolsista e o(a) Docente Orientador(a) e Coorientador(a) ficarão impossibilitado de concorrer nos próximos editais PROPEX por um período de 12 (doze) meses;
- e) O atraso na entrega do Relatório Final, juntamente com a prestação de contas e notas fiscais comprobatórias por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, após o prazo estabelecido neste Edital implicará no impedimento do(a) Docente Orientador(a) e Coorientador(a)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO

Edital IFS PIALAB 10/2023/DPP/PROPEX/IFS

concorrerem a outros editais da PROPEX, até a regularização da situação junto à PROPEX;

- f) No caso de não regularização em até 30 dias após prazo para entrega do Relatório Final, haverá o cancelamento definitivo do projeto cabendo ao a(o) Docente Orientador(a) efetuar em 05 (cinco) dias úteis a devolução dos recursos recebidos (Auxílio Financeiro). O(A) Docente Orientador(a) e Coorientador(a) ficarão impossibilitado de concorrer nos próximos editais PROPEX por um período de 12 (dez) meses.

11. DA CERTIFICAÇÃO

- a) Todos os membros da equipe que executarem o projeto na íntegra terão direito a certificado emitidos pela PROPEX e disponibilizados no SISPUBLI, a partir do recebimento e aprovação do Relatório Final;

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do edital	27/11/2023
Impugnação de item(s) do Edital	28/11/2023
Submissão dos Projetos (através do SisPubli)	04/12/2023
Avaliação das Propostas na Etapa 1	05/12/2023
Divulgação do Resultado Parcial da Etapa 1	05/12/2023
Recurso Administrativo da Etapa 1	06/12/2023
Avaliação dos Recursos da Etapa 1	07/12/2023
Divulgação do Resultado Final da Etapa 1	07/12/2023
Julgamento do mérito das propostas da Etapa 2	11/12/2023
Divulgação do Resultado Parcial da Etapa 2	11/12/2023
Recurso Administrativo da Etapa 2	12/12/2023
Avaliação dos Recursos da Etapa 2	13/12/2023
Divulgação do Resultado Final da Etapa 2	13/12/2023
Divulgação da Seleção Final dos Projetos	13/12/2023
Envio do Termo de Aceite de Execução do Projeto	14/12/2023
Inscrição do(s) Estudantes bolsista e voluntários(as), anexando a Declaração de Anuência e Plano individual de trabalho (através do SISPUBLI)	14/12/2023
Início da execução dos Projetos	15/12/2023
Inserção do Relatório Parcial (através do SISPUBLI)	14/06/2024



Término da Execução do Projeto, uso do Auxílio Financeiro e Concessão de Bolsa Estudante	15/10/2024
Entrega do Relatório Final (através do SisPubli)	15/11/2024

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) As propostas submetidas ao presente edital devem estar em consonância com os objetivos aqui estabelecidos. A ausência ou insuficiência de informações e a falta de atendimento aos requisitos estabelecidos neste instrumento resultará na desclassificação automática da proposta.
- b) O(A) Orientador(a) é responsável legal pelo fornecimento de informações pessoais, curriculares e profissionais, e do projeto, e ainda, pela seleção, escolha e inscrição do(a) Docente Coorientador(a) e dos(as) Estudantes que farão parte do projeto, considerando os critérios dispostos deste Edital;
- c) É vedado ao(a) Orientador(a) repassar a outro servidor a coordenação do seu projeto selecionado, a exceção ao(a) Coorientador(a) da proposta;
- d) Para os Projetos aprovados, as solicitações de atualização de informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: dpp.propex@ifs.edu.br;
- e) A PROPEX poderá cancelar ou suspender o projeto caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- f) Para suporte técnico do Sistema de Publicações, utilizar o e-mail: publicacoes.suporte@ifs.edu.br;

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Pró-reitoria de Pesquisa e Extensão reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital podem ser obtidos junto à Diretoria de Pesquisa e Pós- Graduação – DPP/PROPEX, pelo e-mail dpp.propex@ifs.edu.br ou pelo telefone (79) 3711-1448.

Aracaju, 27 de Novembro de 2023

Mário André de Freitas Farias
Diretor de Pesquisa e Pós-graduação

José Osman dos Santos
Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora do IFS